



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO EXECUTIVO Nº 1863/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017.

*Regulamenta o adiantamento de numerário, nos termos da Lei Municipal nº 1.515/2014 e indica os servidores que fazem jus ao sistema de ressarcimento de despesas, a teor da Lei Municipal nº 1.528/2014.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.515/2014 de 23/07/2014 e na Lei Municipal nº 1.528 de 10 de Setembro de 2014, baixa o seguinte

**DECRETO**

**Art. 1º** São os seguintes os servidores, que terão como exigência permanente do cargo, o deslocamento para fora da sede municipal, que farão jus ao direito de ressarcimento das despesas relativas a refeição, nos termos dispostos na Lei Municipal nº 1.528/2014 que “*Dispõe sobre o ressarcimento de despesas de alimentação aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Boa Vista e dá outras providências*”:

a) Servidores da Secretaria Municipal da Saúde:

- Gilmar Ângelo Martinazzo – lotado no cargo de motorista em razão do transporte diário de pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde.
- Hermeto Liell – lotado no cargo de motorista em razão do transporte diário de pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde.
- Manuel Koch – lotado no cargo de motorista em razão do transporte diário de pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde.
- Roberto Valdenir Taube – lotado no cargo de motorista em razão do transporte diário de pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde
- Maristela Liell – Técnica em Enfermagem.
- Terezinha Liell Jahn – Técnica em Enfermagem.
- Marisa Link – Técnica em Enfermagem.
- Jackson Laerte Zwirtes – Secretário Municipal de Saúde.
- Leidi Manoela Fardo – Enfermeira.
- Patricia Caprini Guzzo – Coordenadora dos Serviços de Enfermagem.

b) Servidores da Secretaria Municipal de Administração:

- Sr. Clair Panzenhagen, e Simone Luiza Fritzen – em razão da realização do programa semanal do informativo municipal, ou outro servidor que vier a substituí-la.

-

c) Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- Sr. Jonathan Luiz Pellenz, Sr. Alvasir Zwirtes, Sr. Diogene Biegelmeier e Mauro Werlang – lotado no cargo de motorista em razão da realização do transporte semanal, as segundas e sextas feiras, dos estudantes municipais que estudam em Palmeiras das Missões e Frederico Westphalen.



## MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas Serviços Urbanos e Trânsito em substituição aos acima citados:

- Sr. João Batista Dalcin e Sr. Airton Klein.

e) Todos os servidores acima citados poderão atuar, em situações excepcionais, substituir servidores das demais secretarias, no exercício das funções do respectivo cargo.

**Art. 2º.** O ressarcimento será controlado pelos seguintes servidores, aos quais será realizado um adiantamento nos termos da Lei Municipal nº 1515/2014 que “*Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário*”:

- a) Adiantamentos da Secretaria Municipal de Saúde:  
Servidor Fabio Steilmann
- b) Adiantamento da Secretaria Municipal de Administração:  
Servidor Clair Panzenhagen
- c) Adiantamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:  
Senhorita Emanuele Gross
- d) Os servidores acima nomeados, poderão substituir um ao outro, em casos excepcionais, desde que mencionada a observação na devida prestação de contas.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com o Departamento Contábil, estabelecerá o valor de adiantamento para cada situação, em atenção aos limites estabelecidos na Lei Municipal Lei Municipal nº 1515/2014 que “*Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário*”, e a efetiva necessidade ao bom andamento do serviço público municipal e dos controles pertinentes.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 1843/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

**DANIEL THALHEIMER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra:

**VANILDE VOGT DALCIN**  
Vice-Prefeita Municipal